



LEI Nº 2.976, DE 24 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 81.960,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais), para atender despesas destinadas ao programa de incentivo à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti” do Governo Estadual:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário da Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.02 68.040,00

02.04.03 – FMS – Vigilância em Saúde

10.305.0203.2.024 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte Aplic.02 13.920,00

Total 81.960,00

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrá através de transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme Resolução SS 9 de 15 de fevereiro de 2016.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito